

**JULIANO SOUSA GUEDES**  
Diretor Executivo  
IPREMON

**Publicado por:**  
Juliano Sousa Guedes  
**Código Identificador:**D81F49AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.916-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1.916-GP/2022**  
Em, 29 de novembro de 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais), com recursos provenientes do Governo Estadual, através do Convenio **155/2022/PGE/DER-RO, nota de Empenho nº 2022NL06628**, cujo objeto é “**Recuperação de Estradas Vicinais**”.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>02.16.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
<b>26.7820032.1384</b>	<b>CV. 155/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS</b>
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 235.200,00
4.4.90.30	Material de consumo 58.800,00
<b>Total .....</b>	<b>294.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiel de Almeida  
**Código Identificador:**B46308C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.917-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1.917-GP/2022**  
Em, 29 de novembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, através do Convênio nº **540/PGE-2022**, cujo objeto é a aquisição de **01 (um) veículo tipo VAN**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.3010022.1385</b>	<b>CV. 540/PGE-2022- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN</b>
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 200.000,00
<b>Total .....</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiel de Almeida  
**Código Identificador:**2B0FF67E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.918-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 1.918-GP/2022**  
Em, 29 de novembro de 2022.

Cria o Auxílio Natalino a ser pago aos Servidores Efetivos e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

**O PREFEITO** do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**. Cria no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, o Auxílio Natalino, a ser pago aos Servidores Efetivos e Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 2º**. O Auxílio Natalino se constitui em uma parcela única, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago somente no mês de dezembro de 2022.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal